



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE - CEsp

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Esporte avalie o Programa Paradesporto Brasil em Rede, no exercício de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Paradesporto Brasil em Rede (PPBR) é uma iniciativa do Governo Federal para democratizar o acesso ao esporte para pessoas com deficiência no País, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. Instituído pela Portaria do Ministério do Esporte nº 38, de 19 de março de 2024, o PPBR propõe a criação de uma rede colaborativa entre núcleos estabelecidos em universidades e institutos federais de ensino, oferecendo atividades paradesportivas gratuitas e estimulando a produção científica relacionada ao tema.

O programa destaca-se por sua relevância social ao priorizar a inclusão e assegurar que ao menos 50% das vagas sejam destinadas a mulheres e meninas com deficiência. Além disso, prevê o fortalecimento da formação profissional em Educação Física e áreas correlatas, promovendo a qualificação técnica necessária para atender adequadamente às especificidades desse público.

Considerando a importância social, educacional e inclusiva do PPBR, bem como seu potencial impacto positivo sobre a saúde e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, acreditamos ser fundamental acompanhar e avaliar



o desenvolvimento desse programa já em seu primeiro ano de execução. A nosso ver, a avaliação permitirá identificar os pontos fortes e possíveis desafios desde a fase inicial de sua implementação, garantindo intervenções tempestivas e eficazes para seu aprimoramento contínuo.

Por esses motivos, entendemos que a escolha dessa política pública para avaliação por parte da Comissão de Esporte terá grande importância para assegurar que seus objetivos sejam plenamente atingidos, contribuindo para a efetiva inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência no Brasil.

Sala da Comissão, 19 de março de 2025.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

